



Prefeitura Municipal de

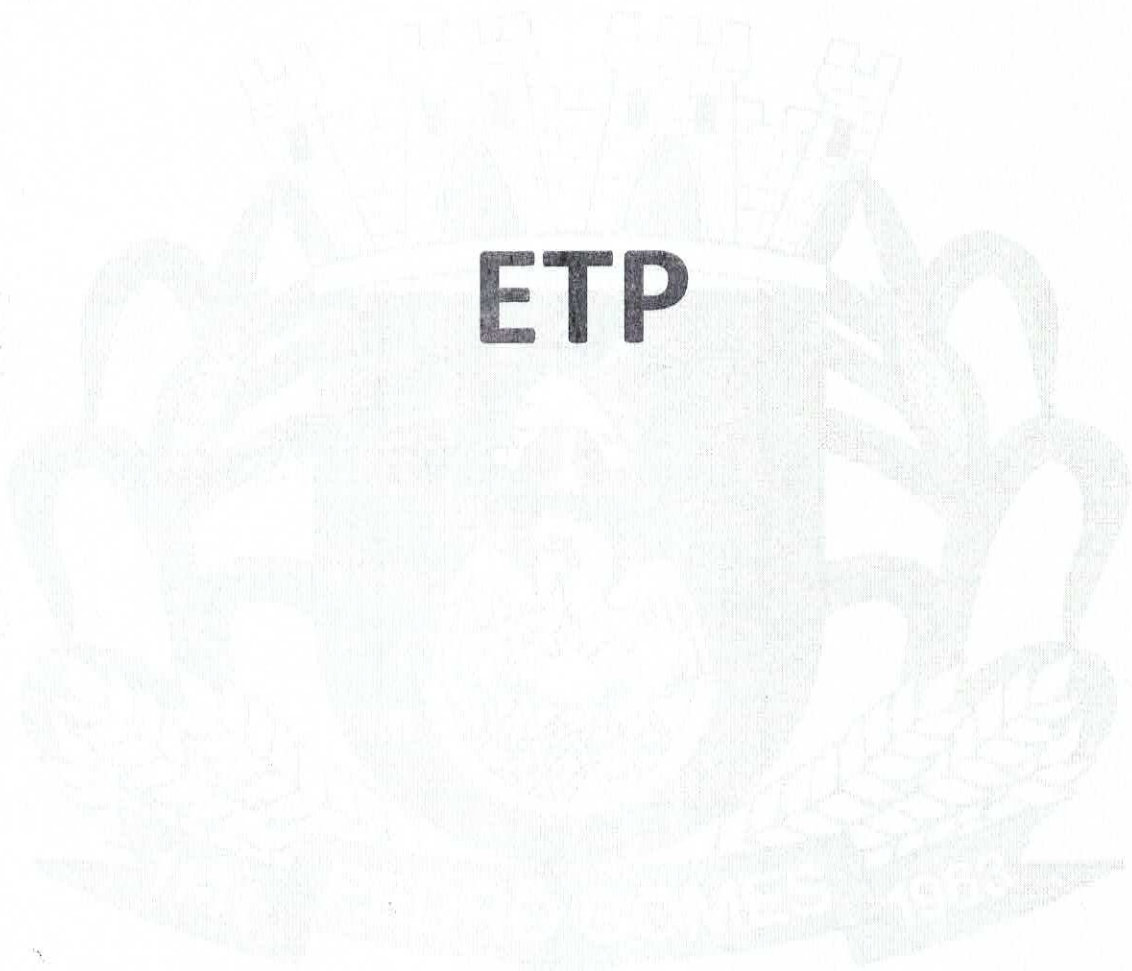
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.	35
RUBRICA	<i>[Signature]</i>



ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços especializados de segurança desarmada, socorristas e brigadistas pelo Município de Pedro Gomes-MS decorre da realização de eventos que, por sua própria natureza, promovem significativa aglomeração de público e demandam atuação preventiva, organizada e imediata para a proteção da coletividade. Trata-se de dever do Poder Público adotar medidas adequadas para assegurar a segurança, a integridade física e o bem-estar dos cidadãos e visitantes que participam dessas atividades.

A demanda pública a ser atendida compreende a preservação da ordem, da segurança e da vida humana durante campeonatos esportivos, feiras, festividades culturais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município. Tais eventos apresentam riscos inerentes à sua dinâmica, como a ocorrência de acidentes, emergências médicas, princípios de incêndio, tumultos, conflitos interpessoais e danos ao patrimônio público. Na ausência de planejamento estruturado e de equipes especializadas de segurança desarmada e atendimento emergencial, a população fica exposta a situações que podem resultar em lesões, agravamento de quadros clínicos, óbitos evitáveis, perturbação da ordem e prejuízos materiais.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal, por intermédio das Secretarias de Meio Ambiente e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social, mantém calendário permanente de atividades públicas, com eventos anuais já consolidados no Município, além de prestar apoio institucional a iniciativas promovidas pela comunidade, entidades locais e parceiros, o que amplia a necessidade de dispor de estrutura profissional contínua voltada à segurança preventiva e ao atendimento de emergências.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a mitigação de riscos, para o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à segurança de eventos com aglomeração de pessoas, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como para assegurar que o Município de Pedro Gomes-MS ofereça ambientes adequados, organizados e protegidos ao desenvolvimento de atividades de lazer, cultura, esporte e convivência social. A medida reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência administrativa, a prevenção de riscos e a promoção do interesse coletivo.



FLS.	37
RUBRICA	

Ratificam-se, ainda, as demais justificativas da necessidade de contratação constantes no Documento de Formalização de Demanda.

A prestação dos serviços de segurança desarmada observará a legislação aplicável à atividade, bem como as normas e orientações técnicas pertinentes à atuação preventiva e organizacional em eventos públicos. As atividades desempenhadas por brigadistas e socorristas deverão atender às normas técnicas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras vigentes e às diretrizes relacionadas à prevenção de incêndios, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar.

II. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A atual administração vem adotando as medidas corretivas e estruturantes para a implementação progressiva do PCA, em conformidade com as diretrizes legais e os princípios do planejamento, da eficiência e da transparência. As providências incluem o alinhamento às diretrizes orçamentárias e às reais necessidades institucionais. Além disso, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

III. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a contratação de serviços especializados de segurança desarmada, socorristas e brigadistas deverá observar condições técnicas mínimas capazes de atender adequadamente às necessidades da Administração Pública do Município de Pedro Gomes-MS, garantindo a segurança dos participantes e a adequada organização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.1. Requisitos para a prestação dos serviços de segurança desarmada

A solução de segurança desarmada deverá assegurar a integridade física dos participantes, a manutenção da ordem e a proteção do patrimônio público e privado nos locais de realização dos eventos.

3.1.1 **Habilitação legal e regularidade da empresa:** A empresa contratada deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados, observando a legislação aplicável à atividade de segurança privada desarmada, bem como demais normas administrativas e trabalhistas vigentes.

3.1.2 **Profissionais qualificados:** Os profissionais de segurança desarmada deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, com treinamentos atualizados, identificação funcional, apresentação adequada e atuação estritamente preventiva e organizacional, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração Pública.



3.1.3 Plano de atuação em segurança: A contratada deverá apresentar plano de atuação específico para cada evento, contendo, no mínimo, análise de riscos, dimensionamento do efetivo, estratégias de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, definição de pontos sensíveis e procedimentos operacionais para situações de emergência. O plano deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço e encaminhado à Secretaria demandante ou ao fiscal do contrato para fins de análise, aprovação e acompanhamento da execução.

3.1.4 Equipamentos operacionais: A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados à execução dos serviços, especialmente meios eficientes de comunicação, como rádios comunicadores ou celulares corporativos, bem como outros equipamentos de apoio definidos conforme o porte e as características do evento, observadas as orientações da Administração.

Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Secretaria responsável deverá classificar o evento quanto ao porte, público estimado, local, tempo de duração e riscos específicos. Com base nessas informações, serão encaminhados à contratada os parâmetros mínimos para elaboração do plano de atuação em segurança desarmada, devendo os equipamentos adicionais exigidos constar expressamente no plano aprovado.

3.2. Requisitos para a prestação dos serviços de brigadista e socorrista

Os serviços de brigadista e socorrista deverão garantir atendimento imediato e eficaz em situações de emergência, visando à preservação da vida, à redução de danos à saúde e à prevenção de agravamento de ocorrências.

3.2.1 Profissionais habilitados e capacitados: Os brigadistas e socorristas deverão possuir formação específica compatível com as atividades a serem desempenhadas, com treinamentos atualizados em primeiros socorros, prevenção e combate inicial a incêndios, evacuação de áreas e atendimento pré-hospitalar, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.2.2 Conformidade com normas técnicas: A atuação dos brigadistas e socorristas deverá observar integralmente as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis à prevenção de incêndios, primeiros socorros e segurança em eventos com aglomeração de pessoas.

3.2.3 Plano de atendimento emergencial: Para cada evento, a contratada deverá apresentar plano de atendimento emergencial, integrado ao plano de segurança desarmada, contemplando procedimentos para resposta a emergências médicas, acidentes, princípios de incêndio, evacuação e acionamento de serviços públicos de emergência, quando necessário.

3.2.4 Equipamentos e materiais de apoio: A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como kits de primeiros socorros,



FLS.	39
RUBRICA	

equipamentos básicos de combate inicial a incêndio e outros recursos definidos conforme o porte e os riscos do evento, de acordo com as exigências da Administração e das normas técnicas aplicáveis.

4. Recursos Materiais e Ambulância

4.1 – Recursos Materiais de Primeiros Socorros (Responsabilidade da Contratada)

A empresa contratada deverá fornecer, para cada brigadista e/ou socorrista designado ao evento, kits completos de primeiros socorros, compatíveis com os riscos da atividade e com o porte do evento, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-07 e a NR-23, bem como com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

Os kits deverão ser suficientes para o atendimento inicial e estabilização de vítimas, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

4.1.1 – Composição mínima do Kit de Primeiros Socorros

a) Materiais de curativo:

- 10 unidades de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm;
- 02 rolos de atadura 10 cm;
- 01 rolo de atadura 15 cm;
- 01 caixa de curativos adesivos diversos;
- 01 esparadrapo 2,5 cm x 4,5 m (hipoalergênico).

b) Higienização e antissepsia:

- 02 frascos de soro fisiológico 0,9% – 250 ml;
- 01 solução antisséptica (clorexidina ou PVPI).

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- 05 pares de luvas descartáveis não estéreis;
- 01 máscara de barreira facial;
- 01 óculos de proteção.

d) Instrumentos diversos:

- 01 tesoura ponta-romba;
- 01 pinça anatômica;
- 01 termômetro digital;
- 01 bolsa térmica reutilizável (quente/frio).

4.2 – Equipamentos de Imobilização (Responsabilidade da Contratada)

A contratada deverá disponibilizar equipamentos de imobilização de uso imediato, conforme a necessidade definida previamente pela Secretaria responsável pelo evento, considerando o porte, o público estimado e os riscos envolvidos, sendo, no mínimo:



- 01 tala imobilizadora dobrável (para membros superiores e inferiores);
- 01 colar cervical ajustável adulto;
- 01 colar cervical infantil;
- 01 maca tipo lona ou dobrável, destinada à remoção rápida e segura de vítimas.

4.3 – Ambulância (Responsabilidade do Município)

A disponibilização de ambulância de suporte básico ou avançado, quando exigida em razão do porte do evento, será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

À contratada não compete:

- disponibilizar ambulância;
- subcontratar serviços de ambulância;
- arcar com custos de deslocamento ou logística de veículos de atendimento móvel.

À contratada caberá exclusivamente a prestação do atendimento inicial, a estabilização da vítima e o acompanhamento até a chegada da ambulância disponibilizada pelo Município.

4.4 – Definição Objetiva de Porte do Evento

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- Evento de pequeno porte: até 300 pessoas simultâneas -- presença de brigadistas e/ou socorristas, com kits básicos de primeiros socorros.
- Evento de médio porte: de 301 a 1.000 pessoas simultâneas -- brigadistas e/ou socorristas, com kits de primeiros socorros e equipamentos de imobilização.
- Evento de grande porte: acima de 1.000 pessoas simultâneas -- brigadistas e/ou socorristas, com kits de primeiros socorros, equipamentos de imobilização e ambulância fornecida pelo Município.

4.5 – Responsabilidades das Partes

Da Contratada:

- Disponibilizar kits de primeiros socorros conforme os itens mínimos definidos neste Termo de Referência.
- disponibilizar os equipamentos de imobilização necessários, de acordo com o porte do evento.
- assegurar equipe de brigadistas e socorristas devidamente capacitada, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

Do Município:

- disponibilizar ambulância nos eventos que assim demandarem, conforme o porte definido.
- informar previamente à contratada o porte do evento, o público estimado e eventuais necessidades de estrutura adicional.



- garantir acesso adequado ao local do evento e condições operacionais para a realização do atendimento emergencial.

Plano de Atendimento a Emergências

A contratada deverá elaborar e apresentar, para cada evento, um Plano de Atendimento a Emergências, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS). O plano deverá contemplar medidas de prevenção e resposta a emergências, sendo obrigatória a validação prévia pelo órgão contratante.

O Plano de Atendimento a Emergências deverá conter, no mínimo:

- análise de risco;
- rotas de fuga;
- pontos de primeiros socorros;
- dimensionamento da equipe de brigadistas e socorristas;
- posicionamento estratégico da equipe;
- equipamentos necessários;
- fluxos de comunicação com o SAMU, Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul (CBMMS) e equipe da Administração;
- procedimentos de evacuação;
- croqui do local do evento.

A Administração definirá, no ato da Ordem de Serviço, o porte do evento, o público estimado e as condições operacionais que deverão ser observadas pela contratada para a elaboração do Plano de Atendimento a Emergências, o qual somente será considerado válido após aprovação formal do fiscal do contrato.

A observância desses requisitos assegura que a solução contratada seja suficiente e adequada para a mitigação dos riscos identificados, garantindo a eficácia da contratação e o cumprimento dos objetivos de segurança, prevenção e proteção da coletividade nos eventos promovidos pelo Município de Pedro Gomes-MS.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca
1	039.076.026	BRIGADISTA NOTURNO/DIURNO	DIARI	99		
Descrição Detalhada Brigadista noturno/diurno: serviços de prevenção e combate a incêndio, consoante NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, nos eventos em geral do município, para qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, sendo noturno ou diurno a realização do evento, com as despesas de deslocamento, alimentação água e hospedagem por conta da contratada. A cada dois segurancas a disponibilidade de rádio de comunicação entre eles, bem como a utilização de uniforme durante toda a realização do evento. Quantidade e horário serão requisitados com 15 dias de antecedência do evento. Sendo hora/profissional. 08 horas p/evento.						
2	039.076.025	SEGURANÇA DESARMADA NOTURNO/DIURNO	DIARI	296		
Descrição Detalhada Segurança desarmada noturno/diurno: para controle de pessoas, revistas pessoais e segurança preventiva, nos eventos em geral do município, para qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com as despesas de deslocamento, alimentação, água e hospedagem por conta da contratada. A cada dois segurancas a disponibilidade de rádio de comunicação entre eles, bem como a utilização de uniforme durante toda a realização do evento. Quantidade e horário serão requisitados com 15 dias de antecedência do evento. Sendo hora/profissional, o segurancas não poderá exercer o papel de brigadista. 08 horas p/evento.						



FLS.	22
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

NOTA 1: Não há registro de contratações anteriores com o objeto e escopo idênticos aos previstos neste ETP, o que justifica a presente licitação como uma iniciativa inovadora para a gestão de segurança e socorro nos eventos municipais.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, consistindo na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser adotada, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos arts. 5º, 11, 18, 23, 40 e 82 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar alternativas de contratação para prestação de serviços de brigadistas e segurança desarmada destinados aos eventos promovidos pelas secretarias municipais e aos eventos apoiados pela Prefeitura.

A análise considerou:

- histórico de eventos realizados pelo Município;
- projeção de demanda para os próximos 12 meses;
- riscos associados, tais como segurança do público, tempo de resposta e necessidade de conformidade legal com o Corpo de Bombeiros e normas de segurança privada;
- condições técnicas e operacionais das empresas atuantes no mercado;
- necessidade de profissionais qualificados, certificados e habilitados.

Solução 1 – Adesão a atas de registro de preços

Foram consultados o PNCP, o ComprasGov e atas de outros entes públicos. Apesar da existência de atas com objetos semelhantes, verificou-se que:

- as quantidades e os perfis profissionais disponibilizados nem sempre atendem às necessidades dos eventos do Município, que variam em porte, duração e tipo de atividade;
- muitas atas possuem escopo restrito, contemplando apenas segurança ou apenas brigadistas, não abrangendo a solução integrada necessária;
- as condições de execução, escalas, qualificação mínima e certificações obrigatórias, incluindo NRs vigentes e requisitos da segurança desarmada conforme a Lei nº 14.967/2024, nem sempre são compatíveis com as exigências locais;
- diversas atas encontram-se próximas do término de vigência, limitam adesões ou já atingiram o limite legal;
- em vários casos, os preços registrados não se mostraram vantajosos em comparação às pesquisas realizadas no mercado local;
- a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a adesão somente deve ocorrer quando comprovadamente vantajosa e tecnicamente adequada.



Conclusão da Solução 1: alternativa descartada, devendo constar no processo as atas consultadas e os motivos técnicos que inviabilizam a adesão.

Solução 2 – Intenção de registro de preços

As consultas realizadas no PNCP não identificaram intenção de registro de preços em andamento compatível com o cronograma do Município. Além disso, constatou-se que:

- as intenções disponíveis apresentam especificações insuficientes para definição de escalas específicas, níveis de formação, equipamentos obrigatórios, fornecimento de EPIs, dimensionamento por evento e tempo de resposta;
- a eventual adesão a futura ata limitaria a elaboração de Termo de Referência adequado à realidade local, dificultando a previsão de necessidades variáveis para eventos de pequeno, médio e grande porte;
- o Município perderia autonomia para estabelecer critérios próprios de qualificação técnica, certificações atualizadas e efetivo mínimo por tipo de evento.

Conclusão da Solução 2: alternativa inviável no momento, devendo ser registradas as consultas realizadas e a respectiva nota técnica no processo.

Solução 3 – Contratação direta

Com base nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que:

- o valor estimado da contratação, considerando os eventos previstos e as demandas eventuais, supera o limite legal para dispensa por valor;
- não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses de dispensa previstas na legislação;
- o mercado é amplamente competitivo, com diversas empresas de brigadistas e de segurança desarmada atuando no Estado de Mato Grosso do Sul, afastando a hipótese de fornecedor exclusivo;
- não há singularidade técnica capaz de caracterizar inexigibilidade.

Conclusão da Solução 3: a contratação direta não possui respaldo legal e não deve ser adotada.

Solução 4 – Realização de licitação própria

Considerando que:

- o objeto refere-se a serviços comuns, de natureza continuada e eventual, com profissionais padronizáveis e amplamente ofertados no mercado;
- há ampla concorrência entre empresas especializadas em brigadistas, em conformidade com normas técnicas e NRs vigentes, e em segurança desarmada, nos termos da Lei nº 14.967/2024;



- o Município necessita de profissionais certificados, uniformizados, treinados, com supervisão, escalas previamente definidas e disponibilidade para atuação em dias úteis, finais de semana e feriados;
- é necessário manter controle contratual sobre horas trabalhadas, substituições, prazos de atendimento e responsabilidade técnica,

verifica-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme a estratégia administrativa adotada.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter meramente indicativo, elaboradas a partir de calendário preliminar de eventos informados pelas secretarias demandantes. Tal calendário é dinâmico e sujeito a alterações ao longo do exercício, em razão de inclusão de novos eventos, cancelamentos, variações de público, duração ou exigências específicas de segurança. Assim, não é possível definir previamente a quantidade exata de postos, horas ou equipes a serem efetivamente utilizadas, preservando-se o caráter futuro, eventual e não imediato da demanda.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração não possui certeza quanto ao momento, à frequência e ao quantitativo exato das contratações, sendo este o instrumento mais adequado para atender às variações ao longo do exercício, com observância dos princípios do planejamento, economicidade e transparência.

Conclusão da Solução 4: a realização de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, é juridicamente mais segura e tecnicamente mais adequada, permitindo a formalização de contratações alinhadas às reais necessidades dos eventos municipais, com regras específicas de atuação, qualificação técnica e atendimento emergencial.

Conclusão geral

Após a análise das alternativas disponíveis, das atas consultadas e do cenário de mercado, conclui-se que:

- não há atas de registro de preços com escopo plenamente compatível com as necessidades do Município;
- não existe intenção de registro de preços disponível que atenda aos prazos, quantidades e especificações requeridas;
- a contratação direta não encontra amparo legal;
- o mercado apresenta ampla competitividade, com empresas devidamente certificadas e capacitadas.

Diante disso, a licitação própria mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite:

- plena adequação do objeto às necessidades dos eventos, quanto a quantidades, escalas, perfis profissionais, certificações e exigências legais;



- maior competitividade e transparência, assegurando ampla participação de empresas especializadas;
- obtenção de melhores condições comerciais e técnicas, decorrentes da disputa de preços;
- atendimento integral aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a realização de Pregão Eletrônico próprio, para contratação de serviços de brigadistas e segurança desarmada, é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender às demandas dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa preliminar da contratação é R\$ 189.740,00 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), conforme cotação abaixo:

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca
1	039.076.026	BRIGADISTA NOTURNO/DIURNO	DIARI	119		
Descrição Detalhada Contratação de brigadistas, capacitados para prevenção e combate inicial a incêndios, inspeção de áreas, controle de pânico, evacuação organizada de locais de risco e apoio a emergências em eventos do Município. Devem estar certificados conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar, portar equipamentos de proteção individual e kits de combate inicial a incêndio, e atuar de forma integrada com segurança desarmada e socorristas. Diurno e/ou noturno. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.						
2	039.076.025	SEGURANCA DESARMADA NOTURNO/DIURNO	DIARI	358		
Descrição Detalhada Segurança desarmada noturno e/ou diurno: Contratação de profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva e ostensiva em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS. O serviço inclui: controle de acesso e orientação ao público, preservação da ordem, monitoramento de áreas, rondas estratégicas, proteção de participantes, equipes e patrimônio público, apoio a brigadistas e socorristas em emergências. Os profissionais deverão possuir habilitação legal, curso de formação atualizado, uniforme padronizado e equipamentos mínimos (rádios com transmissores, lanternas, coletes, EPIs). Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa. Segurança não poderá exercer o papel de brigadista.						
3	039.076.028	SOCORRISTA DIURNO/NOTURNO	DIARI	60		
Descrição Detalhada Contratação de socorristas Diurno e/ou Noturno, habilitados para atendimento pré-hospitalar básico em eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Os serviços incluem primeiros socorros, estabilização de vítimas, acionamento imediato de órgãos de saúde, registro de atendimentos, atuação conforme protocolos sanitários e utilização de equipamentos de emergência (kits de primeiros socorros, macas, colares cervicais, DEA quando necessário). A equipe deve possuir certificação válida, uniforme padronizado e EPIs. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.						

Trata-se de levantamento preliminar a ser posteriormente confirmado e complementado pelo setor competente, ou seja, trata de estimativa inicial de caráter meramente indicativo, cujo objetivo é subsidiar a fase preparatória do processo.

O valor de referência definitivo será apurado e fixado oportunamente, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o tema, o qual estabelece a obrigatoriedade da estimativa de preços como etapa essencial para aferição da vantajosidade da contratação.

A estimativa final será devidamente instruída e anexada aos autos em momento posterior,



com base em fontes formais e metodologias previstas em normativos vigentes.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objeto e escopo funcional da solução: A solução consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas e de segurança desarmada, destinados ao atendimento de eventos de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS.

O escopo funcional da solução compreende:

- atuação preventiva e ostensiva de segurança desarmada, visando à proteção do público, servidores, equipes técnicas e do patrimônio público e privado nos locais dos eventos;
- prestação de serviços de brigadistas e socorristas, com atendimento pré-hospitalar básico, primeiros socorros, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, apoio à evacuação de áreas e atuação conforme protocolos de emergência;
- controle de acessos, orientação e organização do fluxo de pessoas, prevenção de tumultos e apoio à manutenção da ordem durante a realização dos eventos;
- suporte às secretarias municipais demandantes, especialmente aquelas que possuem calendários permanentes de eventos ou que prestam apoio a iniciativas comunitárias, culturais, esportivas, turísticas e econômicas.

7.2. Componentes da solução A solução é composta pelos seguintes componentes operacionais:

7.2.1. Equipe de vigilância e segurança desarmada: Composta por profissionais devidamente habilitados e autorizados nos termos da legislação vigente e das normas da Polícia Federal, com atuação dimensionada conforme o porte, o tipo e os riscos de cada evento, podendo envolver postos fixos e rondas móveis. Os profissionais deverão atuar uniformizados, identificados e munidos de equipamentos básicos de segurança, tais como rádios comunicadores, lanternas, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários ao desempenho da função.

7.2.2. Equipe de brigadistas e socorristas: Formada por profissionais capacitados, certificados e treinados conforme as normas do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-23, e outras que se fizerem necessárias conforme o tipo de atividade. A equipe deverá dispor de kits de primeiros socorros e de equipamentos básicos de atendimento e imobilização, de acordo com as exigências definidas no Termo de Referência e no plano específico de cada evento.

7.3. Coordenação e supervisão: A contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou supervisor para organizar escalas, coordenar as equipes, supervisionar a execução dos serviços e manter comunicação permanente com os representantes da Administração e com o fiscal do contrato.



7.4. Comunicação e relatórios: A contratada deverá manter registros e elaborar relatórios de ocorrências, incidentes, atendimentos emergenciais e demais informações solicitadas pela Administração, observando os prazos e a forma definidos pelo fiscal do contrato.

7.5. Infraestrutura de apoio: Todos os equipamentos, materiais, uniformes, insumos e recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não gerando ônus adicional ao Município.

7.6. Planos de segurança e planos de atendimento a emergências: Os planos de segurança e os planos de atendimento a emergências não deverão ser apresentados de forma genérica na fase de licitação. Para cada evento, a contratada deverá elaborar e apresentar os respectivos planos após o recebimento da Ordem de Serviço, considerando o porte, o público estimado, o local, a duração e os riscos específicos da atividade. Os planos estarão sujeitos à análise e aprovação prévia da Administração, como condição para a execução dos serviços.

7.8. Manutenção, assistência técnica e continuidade dos serviços: Por se tratar de prestação de serviços com predominância de mão de obra especializada, não se aplica manutenção técnica típica de equipamentos permanentes. Contudo, a solução exige a adoção de medidas que assegurem a continuidade operacional, incluindo:

- disponibilidade integral das equipes durante todo o período contratado;
- substituição imediata de profissionais ausentes ou impedidos, sem prejuízo à execução dos serviços;
- manutenção, reposição e adequado funcionamento de todos os equipamentos e materiais utilizados, sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- realização de treinamentos periódicos e atualização técnica dos profissionais.

7.9. Reversibilidade da solução e transição contratual: A solução apresenta elevada reversibilidade, por não envolver tecnologia proprietária ou transferência de ativos ao Município. Ao término da vigência contratual, a transição para eventual novo fornecedor deverá ocorrer sem descontinuidade dos serviços. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, relatórios e registros necessários à transição, sem gerar dependência técnica ou operacional.

7.10. Adequação às necessidades identificadas: A solução proposta atende às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a frequência de eventos no Município, o apoio a iniciativas comunitárias e a obrigatoriedade de observância das normas do Corpo de Bombeiros Militar e da legislação aplicável à segurança desarmada, bem como a necessidade de prevenção de incidentes e de resposta rápida a emergências.

7.11. Benefícios esperados: A adoção da solução permitirá a redução de riscos à integridade física dos participantes e servidores, melhoria da organização e do controle de público, atendimento imediato a emergências, mitigação de danos, preservação de



vidas e fortalecimento da confiança da população na realização de eventos públicos seguros.

7.12. Vinculação ao interesse público: A solução contribui diretamente para a proteção da coletividade, o cumprimento das normas legais e a promoção de ambientes seguros para a realização de atividades esportivas, culturais, turísticas e econômicas, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após análise técnica, operacional e econômica da natureza dos serviços a serem contratados, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado nem vantajoso para a Administração Pública, devendo a solução ser executada de forma integrada por uma única empresa, pelas razões a seguir expostas.

8.1. Interdependência operacional entre as equipes de segurança desarmada, brigadista e socorrista: Os serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista atuam de forma simultânea e interdependente durante a realização de eventos com aglomeração de público. Em situações de emergência, como acidentes, tumultos, evacuações ou princípios de incêndio, a resposta eficiente depende de atuação coordenada e imediata entre essas equipes. O parcelamento do objeto, com a contratação de empresas distintas, poderia comprometer a comunicação, o tempo de resposta e a efetividade das ações, aumentando os riscos à integridade física dos participantes.

8.2. Gestão unificada e necessidade de coordenação centralizada: A execução adequada dos serviços exige comando único, com coordenação centralizada das escalas, protocolos operacionais, fluxos de comunicação, acionamento de equipes e elaboração de relatórios. A contratação de uma única empresa facilita a gestão contratual, a fiscalização pela Administração e a padronização das rotinas, evitando conflitos de orientação e divergências de procedimentos que poderiam ocorrer com múltiplos prestadores.

8.3. Sinergia técnica e uniformidade de procedimentos: A atuação integrada pressupõe a adoção de protocolos uniformes de segurança, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar básico, evacuação de áreas e controle de público. A fragmentação do objeto poderia resultar em metodologias distintas, treinamentos despadronizados e falhas de integração entre equipes, reduzindo a eficiência operacional e ampliando a vulnerabilidade do público e do patrimônio.

8.4. Risco de conflitos de responsabilidade: A contratação de mais de um fornecedor para atividades complementares aumenta o risco de sobreposição ou omissão de responsabilidades em ocorrências críticas, dificultando a identificação de falhas, a apuração de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas. A execução integrada por uma única empresa permite delimitação clara das responsabilidades técnicas e operacionais, em consonância com o princípio da segurança jurídica.



8.5. *Razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa*: A contratação integrada possibilita maior racionalização administrativa, com redução de custos indiretos relacionados à supervisão, logística, gestão de pessoal, fornecimento de equipamentos e estrutura administrativa. Além disso, simplifica a fiscalização do contrato, agiliza a comunicação entre as equipes e elimina a duplicidade de estruturas operacionais, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. *Observância do interesse público e da segurança da coletividade*: A fragmentação do objeto poderia gerar lacunas na prestação dos serviços, especialmente em eventos que demandam resposta rápida, uniforme e coordenada, colocando em risco a integridade física de participantes, servidores e do público em geral. A contratação integrada atende de forma mais adequada ao interesse público, assegurando maior nível de segurança e confiabilidade na realização dos eventos municipais.

8.7. *Conclusão*: Diante da interdependência funcional entre os serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista, da necessidade de coordenação única, da complexidade operacional e dos riscos envolvidos, conclui-se que o parcelamento do objeto não é recomendável nem vantajoso para a Administração Pública. Assim, opta-se pela contratação integrada dos serviços, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, a uniformidade técnica, a mitigação de riscos e a adequada prestação do serviço público durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

8.7.1. *Interdependência operacional no contexto dos eventos*: Durante eventos com aglomeração de público, a atuação dos profissionais de segurança desarmada, brigadistas e socorristas ocorre de forma conjunta, especialmente em situações críticas que exigem resposta coordenada, como atendimento a vítimas, controle de acessos, evacuação emergencial e gerenciamento de fluxos de pessoas. A execução por empresas distintas ampliaria significativamente os riscos de falhas de comunicação, atrasos de atuação e ausência de comando unificado.

8.7.2. *Risco de conflito de responsabilidades*: A execução por fornecedores diferentes pode gerar indefinição quanto às atribuições de cada equipe em situações emergenciais, comprometendo a segurança da coletividade e dificultando a responsabilização administrativa e contratual em caso de falhas, em desacordo com as boas práticas de governança pública.

8.7.3. *Necessidade de coordenação única e protocolos padronizados*: A gestão integrada das equipes, abrangendo escalas, comunicação, acionamento, protocolos de emergência e elaboração de relatórios, exige unidade de comando. A contratação de uma única empresa assegura padronização de procedimentos, reduz a complexidade da fiscalização e minimiza riscos operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa administração.

8.7.4. *Análise de mercado*: O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul com capacidade técnica, operacional e legal para fornecer de forma integrada os serviços de segurança



desarmada, brigadista e socorrista. Dessa forma, a contratação em lote único não restringe a competitividade, preservando o caráter competitivo do pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. Economicidade e eficiência: A contratação unificada permite redução de custos indiretos relacionados à supervisão, logística, administração e fornecimento de equipamentos e EPIs, além de facilitar a gestão contratual, racionalizar o deslocamento das equipes e padronizar treinamentos e comunicação. Embora tecnicamente possível, o parcelamento não se mostra vantajoso no caso concreto, apresentando riscos operacionais, administrativos e à segurança pública.

Assim, opta-se pela contratação integrada de uma única empresa para execução dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista, assegurando eficiência administrativa, padronização de protocolos, mitigação de riscos, economicidade, unidade de comando e proteção da coletividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A contratação de serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista busca alcançar economicidade sob diversos aspectos:

- Redução de custos indiretos com mobilização, organização e supervisão, por meio da contratação integrada dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista, evitando a duplicidade de estruturas administrativas e operacionais.
- Menor despesa com pessoal próprio, considerando que a execução direta pelo Município demandaria contratação de servidores, treinamentos específicos, aquisição de equipamentos e EPIs, organização de escalas e formação continuada, o que resultaria em custos superiores aos praticados pelo mercado.
- Prevenção de perdas materiais, com a atuação preventiva da segurança desarmada e do brigadista, reduzindo danos ao patrimônio público durante eventos.
- Redução de gastos extraordinários decorrentes de atendimentos emergenciais tardios ou inadequados, mitigando riscos de responsabilização civil e despesas decorrentes de sinistros.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- Recursos humanos: A solução permite que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais, sem desvio de função para atividades de segurança, prevenção de incêndios ou primeiros socorros. As equipes contratadas possuem capacitação técnica específica, assegurando atuação eficiente e adequada.
- Recursos materiais: Os equipamentos necessários à execução dos serviços de segurança desarmada, prevenção e combate inicial a incêndios, comunicação e



primeiros socorros são de responsabilidade da empresa contratada, evitando custos de aquisição, armazenamento, manutenção e reposição pela Administração.

- Recursos financeiros: A previsibilidade contratual possibilita melhor planejamento orçamentário e evita contratações emergenciais, que normalmente apresentam maior custo para o erário.

9.3. Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade

A contratação pretende assegurar maior efetividade na realização dos eventos municipais, mediante:

- Ampliação da segurança dos participantes, com atuação preventiva da segurança desarmada e pronta resposta a situações de risco.
- Atendimento imediato em emergências médicas, por meio de socorristas capacitados, minimizando danos e preservando vidas.
- Atuação de brigadistas na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, bem como na orientação do público em situações de evacuação.
- Organização mais eficiente do fluxo de pessoas, contribuindo para eventos mais seguros e com menor índice de incidentes.
- Padronização de procedimentos e protocolos de segurança, emergência e primeiros socorros, conferindo maior profissionalismo à execução.
- Melhoria da percepção de segurança por parte da população, fortalecendo a confiança nos eventos promovidos pelo Município.

9.4. Contribuição ao Desenvolvimento Nacional Sustentável A contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao:

- Valorizar empresas legalmente constituídas e qualificadas, fomentando o mercado nacional de serviços especializados em segurança desarmada, prevenção de incêndios e atendimento emergencial.
- Exigir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, promovendo condições laborais adequadas e sustentáveis.
- Prevenir danos ambientais indiretos, considerando que incidentes como incêndios, tumultos ou acidentes podem gerar impactos ambientais mitigados por uma atuação profissional e organizada.
- Favorecer o fortalecimento do turismo e da economia local, com a realização de eventos mais seguros e organizados, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Síntese Final dos Resultados Esperados Com a contratação, espera-se alcançar:

- Economia direta e indireta para o Município;
- Uso racional e eficiente dos recursos públicos;
- Aumento da segurança e da proteção da população;
- Redução de riscos às pessoas e ao patrimônio público;
- Profissionalização da gestão de eventos;



- Estímulo ao desenvolvimento econômico e social local;
- Adoção de práticas sustentáveis e em conformidade com a legislação vigente.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a adequada execução contratual, a eficiência da fiscalização e a mitigação de riscos administrativos e operacionais, a Administração deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

10.1. Designação formal de fiscais e gestores do contrato

- Designação formal de Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista.
- Definição expressa das atribuições e responsabilidades de cada agente no processo administrativo, especialmente quanto ao acompanhamento das escalas, da atuação durante os eventos, do cumprimento dos protocolos operacionais e da análise dos relatórios apresentados.

10.2. Capacitação prévia da equipe de fiscalização
A Administração deverá assegurar capacitação prévia dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, com foco específico no objeto contratado, contemplando, no mínimo:

- procedimentos de fiscalização de serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista;
- noções gerais sobre as normas aplicáveis à segurança privada e às atividades de prevenção e resposta a emergências;
- análise de escalas de serviço, controle de presença, comunicação operacional e relatórios de ocorrências;
- utilização dos instrumentos de medição, controle e fiscalização previstos no contrato.

A capacitação poderá ocorrer por meio de orientações internas, instruções técnicas das Secretarias demandantes ou participação em cursos promovidos pela Administração Pública.

Deverá incluir, ainda, a análise dos planos operacionais apresentados pela contratada e a verificação da documentação dos profissionais alocados (certificados, cursos e habilitações), considerando que tais requisitos serão objeto de fiscalização contínua.

10.3. Adequação do ambiente organizacional para recebimento do serviço

- Definição de fluxos formais de comunicação entre as Secretarias responsáveis pelos eventos e a empresa contratada.
- Estabelecimento prévio dos locais de atuação, horários, características dos eventos, quantitativo de profissionais e identificação de pontos críticos de segurança e



atendimento.

- Preparação de documentação padronizada para acompanhamento da execução contratual, incluindo:

- * ordens de serviço específicas para cada evento;
- * formulários de registro de ocorrências, atendimentos e intercorrências operacionais.

10.4. Documentos e requisitos prévios à contratação
Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

- verificar a regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora;
- confirmar a regularidade da empresa para a execução dos serviços de segurança desarmada;
- conferir certificados, registros e capacitações dos profissionais brigadistas e socorristas indicados;
- validar a proposta comercial final, bem como o cronograma e a forma de atendimento aos eventos;
- verificar a indicação de responsáveis técnicos e operacionais pela contratada.

10.5. Planejamento inicial das atividades

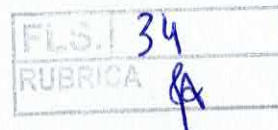
- Elaboração de planejamento inicial dos eventos municipais, com previsão de datas, horários e quantitativo estimado de profissionais de segurança desarmada, brigadistas e socorristas, admitidos ajustes posteriores mediante comunicação prévia à contratada.
- Alinhamento inicial entre a Administração e a empresa contratada quanto aos protocolos de segurança, procedimentos de emergência, fluxos de comunicação e acionamento das equipes.
- Definição de padrões mínimos de desempenho, critérios de qualidade e parâmetros objetivos de avaliação da execução contratual.

10.6. Providências administrativas adicionais

- Preparação da minuta contratual e dos respectivos anexos técnicos, alinhados ao objeto e às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- Inclusão de cláusulas específicas relativas a:

- * substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou operacionais;
- * conduta ética, sigilo e postura profissional durante os eventos;
- * responsabilidades civis, administrativas e trabalhistas da contratada;
- * penalidades aplicáveis e critérios de medição, pagamento e fiscalização dos serviços executados.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



11.1. Situação Atual Após análise realizada pelas áreas técnicas e pela Administração, verificou-se que não existem contratações anteriores ou vigentes que contemplem, de forma integrada ou equivalente, a prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Também não foram identificados contratos em execução que sejam tecnicamente ou operacionalmente interdependentes do objeto ora pretendido, nem que possam inviabilizar ou comprometer a sua execução plena.

11.2. Possíveis contratações correlatas (caráter acessório e não interdependente) Embora não existam contratações diretamente relacionadas ao objeto principal, podem ser considerados correlatos, de forma acessória e sem vínculo de dependência, os seguintes serviços eventualmente contratados pelo Município:

- serviços de apoio à realização de eventos, tais como montagem de estruturas, sonorização, palco, iluminação e apoio logístico;
- serviços de limpeza, conservação e manutenção dos locais utilizados para a realização dos eventos;
- contratações específicas para atrações culturais, esportivas, recreativas ou turísticas.

Tais contratações possuem objetos distintos e autonomia própria, não condicionando a contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista, nem sendo por ela condicionadas, inexistindo vínculo técnico ou operacional que caracterize interdependência.

11.3. Conclusão Diante da inexistência de contratos anteriores com objeto semelhante e da ausência de vínculos técnicos, operacionais ou administrativos que dependam da presente contratação, conclui-se que não há contratações interdependentes a serem consideradas.

A contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista possui caráter autônomo, podendo coexistir com contratações acessórias relacionadas à realização de eventos, sem prejuízo recíproco, atendendo integralmente ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos Ambientais Potenciais

A contratação de serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista caracteriza-se como prestação de serviços, sem aquisição de bens permanentes ou consumo relevante de recursos naturais. Dessa forma, os impactos ambientais potenciais são considerados reduzidos e pontuais, restringindo-se principalmente a:

- utilização eventual de materiais descartáveis em atendimentos de primeiros socorros e ações de atendimento pré-hospitalar;



FLS.	35
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

- consumo moderado de energia elétrica para recarga de rádios comunicadores, lanternas e demais equipamentos portáteis;
- eventual descarte de insumos médico-hospitalares utilizados ou vencidos;
- geração residual de resíduos provenientes de kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) utilizados em ocorrências durante eventos.

Considerando que a execução dos serviços de brigadista e socorrista pode envolver a utilização de materiais médico-hospitalares, ainda que em pequena escala, a contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

O PGRSS deverá estar formalmente instituído, implantado e em funcionamento, descrevendo de forma clara e operacional os procedimentos adotados para a coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte, tratamento (quando aplicável) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Enquadram-se como resíduos de serviços de saúde aqueles oriundos do atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros, tais como: gazes, compressas e bandagens contaminadas, luvas e EPIs utilizados em atendimentos, embalagens de medicamentos, resíduos líquidos oriundos de procedimentos e materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, lancetas), quando houver.

A contratada será integralmente responsável pela gestão completa dos resíduos de serviços de saúde por ela gerados, sendo vedado o descarte desses materiais em lixeiras comuns dos eventos ou em instalações da Prefeitura.

Os resíduos deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, inclusive pelo IMASUL, quando aplicável, devendo a contratada comprovar a destinação final mediante apresentação de manifestos, certificados de tratamento ou documentos equivalentes.

12.2. Medidas Mitigadoras

Como forma de mitigar os impactos ambientais identificados, a Administração exigirá da contratada:

- descarte adequado de materiais perfurocortantes e resíduos médico-hospitalares, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- uso racional de insumos, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
- priorização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental;
- manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, prolongando sua vida útil e evitando descarte prematuro;
- acondicionamento, armazenamento e descarte corretos de baterias, pilhas e componentes eletrônicos utilizados nos serviços de segurança desarmada, brigadista e socorrista.

12.3. Logística Reversa

Embora o objeto não envolva fornecimento contínuo de bens, alguns materiais



utilizados na execução dos serviços podem demandar logística reversa, tais como:

- baterias e pilhas recarregáveis;
- equipamentos eletrônicos portáteis;
- lanternas e acessórios eletrônicos.

A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais ao final de sua vida útil, priorizando fornecedores ou sistemas de logística reversa legalmente habilitados, nos termos da legislação ambiental aplicável, sempre que pertinente.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 1 – Falha de integração e comunicação entre segurança desarmada, brigadistas e socorristas

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Exigir Plano Operacional do Evento (POE) ou Plano de Atendimento específico por evento.

o Estabelecimento de protocolos unificados de comunicação e acionamento.

o Teste prévio dos fluxos de integração entre as equipes.

o Utilização obrigatória de comunicação via rádio ou meio equivalente.

o Realização de briefing obrigatório antes do início de cada evento.

- Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.

RISCO 2 – Ausência ou quantitativo insuficiente de profissionais durante o evento

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Exigir previsão de equipe reserva para substituições imediatas.

o Determinar substituição imediata em caso de ausência ou impedimento.

o Conferência prévia das escalas, devidamente validadas pela Administração.

o Fiscalização in loco durante a execução do serviço.

- Responsável: Fiscal Técnico.

RISCO 3 – Falhas no atendimento de primeiros socorros ou inadequação técnica de brigadistas e socorristas

- Etapa: (X) Planejamento | (X) Seleção | (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Exigir certificações e cursos atualizados, compatíveis com o objeto.

o Conferência de registros e habilitações junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

o Verificação prévia dos kits mínimos, equipamentos e insumos exigidos.



FLS.	37
RUBRICA	

- o Análise documental da qualificação técnica dos profissionais indicados.
- Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.

RISCO 4 – Dimensionamento inadequado de segurança desarmada, brigadistas ou socorristas conforme porte do evento

- Etapa: (X) Planejamento
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Dimensionamento prévio das equipes conforme porte, público estimado e tipo de evento.

o Validação do quantitativo com o setor demandante.

o Consideração do histórico de eventos similares realizados pelo Município.

- Responsável: Setor Demandante / Planejamento.

RISCO 5 – Inexecução contratual ou abandono da prestação de serviços durante o evento

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Baixo
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Previsão contratual de garantias, quando aplicável.

o Aplicação rigorosa das penalidades previstas no contrato.

o Monitoramento contínuo da equipe presente no local do evento.

- Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.

RISCO 6 – Dependência excessiva de um único fornecedor (lock-in operacional)

- Etapa: (X) Execução | (X) Encerramento
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Padronização de relatórios operacionais e registros de atendimento.

o Previsão de procedimentos de transição contratual.

o Documentação formal das rotinas operacionais e protocolos adotados.

- Responsável: Fiscal Técnico / Gestor do Contrato.

RISCO 7 – Inadequação às normas do Corpo de Bombeiros Militar ou da Polícia Federal

- Etapa: (X) Seleção | (X) Execução
- Probabilidade: (X) Baixo
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Conferência da regularidade dos profissionais de segurança desarmada, conforme legislação vigente.

o Validação de cursos e certificados de brigadistas e socorristas.

o Exigência de reciclagens periódicas, quando aplicável.

- Responsável: Fiscal Técnico.



RISCO 8 – Falha de planejamento em eventos simultâneos

- Etapa: (X) Planejamento
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:
 - o Mapeamento anual de eventos por secretaria demandante.
 - o Previsão de reserva técnica mínima para atendimento simultâneo.
 - o Planejamento integrado entre as secretarias envolvidas.
- Responsável: Setor Demandante / Planejamento.

RISCO 9 – Profissionais com documentação vencida ou irregular

- Etapa: (X) Seleção | (X) Execução
- Probabilidade: (X) Baixo
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:
 - o Conferência periódica da validade de documentos e certificados.
 - o Impedimento imediato da atuação de profissionais irregulares.
 - o Exigência de substituição em prazo máximo previamente definido em contrato.
- Responsável: Fiscal Técnico / Gestor do Contrato.

RISCO 10 – Judicialização decorrente de acidente, atendimento inadequado ou omissão

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Baixo
- Impacto: (X) Muito Alto
- Medidas:
 - o Registro detalhado e formal dos atendimentos realizados.
 - o Garantia da disponibilidade de equipamentos e kits mínimos exigidos.
 - o Treinamentos periódicos e observância dos protocolos operacionais.
- Responsável: Gestor do Contrato / Procuradoria Jurídica.

RISCO 11 – Sobrepreço ou superfaturamento por falhas no cálculo ou controle de horas

- Etapa: (X) Planejamento | (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:
 - o Revisão da memória de cálculo utilizada na estimativa.
 - o Justificativa técnica para quantitativos e horas contratadas.
 - o Fiscalização rigorosa da execução e do quantitativo efetivamente prestado.
- Responsável: Planejamento / Setor de Compras / Fiscal Técnico.

RISCO 12 – Falha da Administração na emissão tempestiva da Ordem de Serviço

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:
 - o Definição de procedimento formal para emissão de Ordens de Serviço.
 - o Estabelecimento de prazos mínimos para comunicação à contratada.



FLS.	39
RUBRICA	FA

o Controle interno de prazos e registros.

- Responsável: Setor Demandante.

RISCO 13 – Cobrança indevida por serviços não executados ou equipe incompleta

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Registro obrigatório de presença dos profissionais.

o Relatórios operacionais assinados pelo fiscal do contrato.

o Conferência das escalas e do efetivo diariamente.

- Responsável: Fiscal Técnico.

RISCO 14 – Subcontratação indevida

- Etapa: (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Proibição expressa de subcontratação, conforme previsto no contrato.

o Verificação individual da documentação dos profissionais em campo.

o Aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

- Responsável: Fiscal Técnico / Gestor do Contrato.

RISCO 15 – Colapso operacional decorrente de evento de grande porte não previsto

- Etapa: (X) Planejamento | (X) Execução
- Probabilidade: (X) Médio
- Impacto: (X) Alto
- Medidas:

o Previsão de plano de contingência.

o Reserva mínima de profissionais para demandas emergenciais.

o Monitoramento de demandas extraordinárias e eventos de última hora.

- Responsável: Setor Demandante / Gabinete / Planejamento.

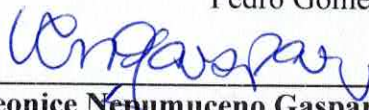
XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva DFD e ora justificados.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

XIV. RESPONSÁVEL

Pedro Gomes/MS, 12 de Fevereiro de 2026.



Cleonice Nepumuceno Gaspar

Matrícula: 4052-1